



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 016/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regulamente inscrita sob o CNPJ nº. 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº. 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 09h00min. do dia 02/08/2024.

LOCAL HÍBRIDO:

ELETRÔNICO: camarasgrpreto@yahoo.com.br

MEIO FÍSICO, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 - HORÁRIO: 09h30min.

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.
- 1.2. Diante do pequeno valor estimado para contratação, a Câmara Municipal autoriza deslocamento do próprio veículo até uma distância de 70km, tendo como ponto de partida a Sede da Câmara Municipal, englobando basicamente os municípios vizinhos.
- 1.3. A partir desta distância, o interessado deverá providenciar reboque para deslocamento, uma vez que torna inviável a Câmara Municipal providenciar este tipo de serviço, o que iria encarecer a despesa, sem justificativa aceitável.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.031.0001.2002- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

FICHA 105 – 3339030 – Material de Consumo

FICHA 109 – 33390390 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais), relativo a peças e mão-de-obra.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 Data limite para apresentação da proposta de preços: 02/08/2024.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

4.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão de Regularidade de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios da empresa ou dos representantes;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

4.3.1 Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Tendo em vista que a manutenção ora requerida é considerada muito simples, dispensa-se comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade, podendo apenas comprovar por meio de outras notas fiscais que já prestou este tipo de serviço com fornecimento de peças.



4.5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.5.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.5.2. O envio da cotação deverá ocorrer pelo e-mail da Câmara Municipal, qual seja: **camarasgrpreto@yahoo.com.br**

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 29 de julho de 2024.

Carmem Lúcia Ferreira Rocha

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, NATUREZA E SEU DESCRITIVO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.**
- 1.2. Diante do pequeno valor estimado para contratação, a Câmara Municipal autoriza deslocamento do próprio veículo até uma distância de 70km, tendo como ponto de partida a Sede da Câmara Municipal, englobando basicamente os municípios vizinhos.
- 1.3. A partir desta distância, o interessado deverá providenciar reboque para deslocamento, uma vez que torna inviável a Câmara Municipal providenciar este tipo de serviço, o que iria encarecer a despesa, sem justificativa aceitável.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	ITEM (produto e serviço)
02	UNID	Lâmpada de Farolete
01	UNID	Lâmpada de Placa
02	UNID	Cubo com Rolamento Traseiro
01	UNID	Jogo de Cabo de Velas
01	UNID	Jogo de Velas
01	UNID	Correia Dentada
01	UNID	Tensor da Correia Dentada
04	UNID	Óleo de motor 5w30
01	UNID	Filtro de Óleo de Motor
01	UNID	Filtro de Ar do Motor
01	UNID	Filtro de Combustível
01	UNID	Bieleta Lado Direito
02	UNID	Buchas da Barra Estabilizadora
04	UNID	Pneus
01	SERV	Mão de Obra das trocas das peças: Cubos com Rolamento da Roda Traseira; Velas e dos Cabos das Velas; Correia Dentada e Tensor; Filtro de Combustível; Bieleta Lado Direito; Buchas da Barra Estabilizadora; Alinhamento e Balanceamento e Rastreamento.



- 2.1. Os itens acima foram cotados incluindo mão-de-obra.
- 2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

3. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A estimativa é UMA manutenção periódica, e veículo fora de garantia, tratando-se de preventiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Habilitação jurídica, consistindo:
 - a) Contrato social, ou ato similar.
- 4.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
 - d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 4.3. Qualificação técnica, conforme abaixo:
 - a) Tendo em vista que a manutenção ora requerida é considerada muito simples, dispensa-se comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade, podendo apenas comprovar por meio de outras notas fiscais que já prestou este tipo de serviço com fornecimento de peças;
- 4.4. Emitir as seguintes declarações:
 - a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;
 - b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

5. JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção preventiva, além de obrigatória pelo CNT, propicia segurança para os usuários do veículo e também da via aonde trafega o veículo. Portanto, a solução a que se busca é



dar condições de uso do citado veículo e, com isso, evitar acidentes decorrentes da falta de manutenção.

Portanto, fica justificada a presente contratação.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Diante do pequeno valor estimado para contratação, a Câmara Municipal autoriza deslocamento do próprio veículo até uma distância de 70km, tendo como ponto de partida a Sede da Câmara Municipal, englobando basicamente os municípios vizinhos.
- 6.2. A partir desta distância, o interessado deverá providenciar reboque para deslocamento, uma vez que torna inviável a Câmara Municipal providenciar este tipo de serviço, o que iria encarecer a despesa, sem justificativa aceitável

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

O Gestor do contrato será a servidora: Valéria Regina Moura Alves.

- 7.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 7.3. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. PESQUISA DE MERCADO

Conforme documentação que acompanha, foi realizada pesquisa de mercado junto aos fornecedores abaixo identificados, e o preço a seguir corresponde ao total estimado:



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

FORNECEDOR PESQUISADO	PREÇO TOTAL DA COTAÇÃO
AUTO PECAS FERREIRA SÁ LTDA CNPJ: 16.890.030/0001-50	R\$ 4.179,00
DIAMANCAR VEÍCULOS LTD CNPJ: 22.591.630/0001-10	R\$ 4.092,00
MT PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 38.526.984/0001-11	R\$ 3.900,00

- 8.1. Analisando criticamente, referida pesquisa de mercado, entendemos que a mesma está de acordo com o artigo 23, §º, IV, da Lei 14.133/21, visto se tratar de pesquisa com fornecedores locais e que, historicamente, participam de licitações neste Município. Ademais, a escolha de oficina mecânica se dá por razões de confiança, e os servidores da Câmara Municipal costumam levar seus veículos nestas.
- 8.2. Foi publicado no site oficial da Câmara, visando cotações adicionais, mas não houve interessados.

8.3. METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS

- () Portal Nacional de Compras Públicas
- () Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- () Contratação da própria Câmara Municipal
- () Dados de pesquisa em mídia especializada
- (X) Pesquisa direta com possíveis fornecedores
- () Pesquisa direta com o futuro contratado (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas e sanitárias pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos produtos/serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



- 9.5. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes requisitados pela Câmara Municipal;
- 9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara Municipal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara Municipal.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, se for o caso.
- 9.11. Assinar Contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 10.1. Receber e conferir os produtos e serviços quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos e serviços por ela (Contratada);
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 10.4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2002- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

FICHA 105 – 3339030 – Material de Consumo

FICHA 109 – 33390390 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa, conforme padrões adotados nas aquisições do Município de Diamantina:



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

13. ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

São Gonçalo do Rio Preto, 29 de julho de 2024.

Valéria Regina Moura Alves

Auxiliar Administrativa - Designada para Função de Planejamento



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e- mail), com vista a(colocar o objeto da licitação).

ITEM	QTD	UN	ITEM (produto e serviço)	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	UNID	Lâmpada de Farolete			
02	01	UNID	Lâmpada de Placa			
03	02	UNID	Cubo com Rolamento Traseiro			
04	01	UNID	Jogo de Cabo de Velas			
05	01	UNID	Jogo de Velas			
06	01	UNID	Correia Dentada			
07	01	UNID	Tensor da Correia Dentada			
08	04	UNID	Óleo de motor 5w30			
09	01	UNID	Filtro de Óleo de Motor			
10	01	UNID	Filtro de Ar do Motor			
11	01	UNID	Filtro de Combustível			
12	01	UNID	Bieleta Lado Direito			
13	02	UNID	Buchas da Barra Estabilizadora			
14	04	UNID	Pneus			
15	01	SERV	Mão de Obra das trocas das peças: Cubos com Rolamento da Roda Traseira; Velas e dos Cabos das Velas; Correia Dentada e Tensor; Filtro de Combustível; Bieleta Lado Direito; Buchas da Barra Estabilizadora; Alinhamento e			



Câmara Municipal de
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

			Balanceamento	e			
			Rastreamento.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2024

.....

Assinatura e carimbo - Representante Legal da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2024.

.....
Assinatura e carimbo

Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora